



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 83 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 1957.

Concede uma gratificação a título de Abono de Natal aos servidores mensalistas; extranumerários e diaristas da Prefeitura e extranumerário da Câmara Municipal e contém outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder uma gratificação a título de "ABONO DE NATAL", de quinze dias de vencimentos aos servidores mensalistas e extranumerário da Prefeitura e Câmara Municipal, e de quinze dias de salários aos diaristas do Serviço de Limpeza Pública.

§ Único - A gratificação a que se refere o artigo anterior será extensiva aos Agentes Arrecadores que não percebem vencimentos fixo e será arbitrada em Cr. 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o crédito Especial da quantia de Cr. 23.780,00 (vinte e tres mil, setecentos e oitenta cruzeiros), podendo utilizar-se do excesso de arrecadação já verificada no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 12 de dezembro de 1957.

[Assinatura] - Prefeito.

[Assinatura] - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 12 de dezembro de 1957.

[Assinatura]
Secretário.

